SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3507a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7819-2026

PORTARIA Nº 7819/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diária ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme segue:

Agente Político: **JEAN CARLOS CARDOSO**
Função: **Prefeito**
Cidade: **Curitiba - PR**
Datas: **12 a 14/04/2026**
Quantidade de Diárias:**03 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 1.368,99**
Justificativa: **Participar do Seminário AMP, Assembleia Legislativa, Silea Foz do Chopim Energética, agenda ver terrenos da empresa no município, agenda com Beto Richa na Silea. Visita aos Gabinetes de Deputados Estaduais na Assembleia e continuação de entrega de convites para o Aniversário do município, sessão especial na Assembleia com Alexandre Cury.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1CBADF39

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7820-2026

PORTARIA Nº 7820/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **SÍLVIO ANTÔNIO VIGANÓ**
Função: **Assessor de Gabinete**
Cidade: **Curitiba - PR**
Datas: **12 a 14/04/2026**
Quantidade de Diárias:**03 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 1.368,99**
Justificativa: **Acompanhar o Prefeito no Seminário AMP, Assembleia Legislativa, Silea Foz do Chopim Energética, agenda ver terrenos da empresa no município, agenda com Beto Richa na Silea. Visita aos Gabinetes de Deputados Estaduais na Assembleia e continuação de entrega de convites para o Aniversário do município, sessão especial na Assembleia com Alexandre Cury.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:EA527C00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 232/2026.

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições s legais.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo MARCOS TEIXEIRA COSTA matrícula n° 969, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Nomeia-se os(as) servidores(as) efetivas como membros (as) titulares: Luciano Aparecido Marquetti (Matrícula nº 108) e Edson Reami Henrique (Matrícula nº 39) para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Nomeia-se as servidoras efetivas como membras suplentes: Leiliane Timóteo (Matrícula nº 960) e Keli Cristina da Costa Silva (Matrícula nº 957) para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo e Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, ao 09 dias do mês de ABRIL de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:84247D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2026.

Nomeia Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a servidora efetiva **ANA CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 1025, para exercer as funções de **Agente de Contratação** e de **Pregoeira** do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incumbida de conduzir os atos das licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Exclusivamente nas licitações realizadas na modalidade **pregão**, a servidora nomeada atuará como **Pregoeira**.
Art. 2º Ficam nomeados, como membros titulares da **Equipe de Apoio**, os seguintes servidores efetivos:
ANGÉLICA COLOMBARI, matrícula nº 1180;
RODOLFO JUNIOR SARAMELO, matrícula nº 1167.
Art. 3º Fica nomeada, como membra suplente da **Equipe de Apoio**, a servidora efetiva **KELI CRISTINA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 957.
Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo e no anterior auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira no desempenho de suas atribuições, sempre que convocados.
Art. 4º Compete à Agente de Contratação e à Pregoeira:
I – A tomada de decisões no âmbito das licitações e contratações;
II – O acompanhamento integral do trâmite processual;
III – O impulsionamento e a execução de todos os atos necessários ao regular andamento dos certames até a homologação;
IV- A condução das contratações diretas;
V – A solicitação de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as decisões.
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio sempre que necessário, podendo delegar atribuições para assegurar a regularidade do processo licitatório no âmbito do Executivo e do Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá, ainda, convocar servidores públicos efetivos que detenham conhecimento técnico específico acerca do objeto da licitação, a fim de auxiliá-la na condução dos certames.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D0FC9CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2026

RETIFICAÇÃO Nº. 01 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, instituída pela Portaria nº. 380, de 10 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº. 001/2026, que estabelece as regras para o Processo de Progressão Funcional Vertical e Horizontal dos servidores do Município de Campina Grande do Sul;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, estabelece em seus artigos 12 e 13 que a progressão vertical, seja por aperfeiçoamento ou por merecimento, deve ocorrer a cada 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº. 77/2024 determinou, em seu artigo 2º, § 4º, a suspensão da concessão de novas

progressões verticais pelo prazo de 02 (dois) anos, o que resultou no adiamento do processo que ocorreria em 2025;
CONSIDERANDO que tal suspensão não eliminou o direito dos servidores à contagem do tempo de serviço e à avaliação do interstício correspondente ao biênio 2023/2024, mas apenas postergou o ato administrativo de sua concessão;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o princípio da isonomia entre os servidores, reconhecendo a existência de dois grupos distintos de servidores em razão das datas de suas últimas progressões, sendo um grupo com progressão devida em 2025 (postergada para 2026) e outro com progressão regularmente devida em 2026;
CONSIDERANDO a importância de corrigir a redação do Edital nº. 001/2026 para adequá-la às normativas vigentes e assegurar que não haja prejuízo funcional ou financeiro a nenhum servidor, preservando a periodicidade bienal das progressões;
RESOLVE:
Art. 1º O Artigo 7º do Edital de Convocação nº. 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Ficam convocados os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório e que preencham os requisitos para progressão funcional vertical por aperfeiçoamento, por merecimento e progressão funcional horizontal, nos termos da Lei Complementar nº. 07/2012 e das regras específicas deste edital e suas retificações."

Art. 2º O § 2º do Artigo 8º do Edital de Convocação nº. 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, criando-se os incisos I e II:
"Art. 8º...
§ 2º Para fins de progressão funcional vertical por aperfeiçoamento, deverão ser anexados ao requerimento os certificados e documentos de conclusão de cursos de formação, aperfeiçoamento, treinamento, atualização, extensão ou capacitação, e demais situações de pontuação previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, observado o interstício bienal correspondente à progressão devida, nos seguintes termos:

I – Grupo 1: servidores cuja progressão funcional vertical é devida no ano de 2026, deverão apresentar documentos expedidos no período compreendido entre **1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025**.
II – Grupo 2: servidores cuja progressão funcional vertical era devida no ano de 2025, deverão apresentar documentos expedidos no período compreendido entre **1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2024**."

Art. 3º Fica acrescido o § 9º ao Artigo 8º do Edital de Convocação nº. 001/2026, com a seguinte redação:
"Art. 8º...
§ 9º A subdivisão prevista no § 2º deste artigo tem por finalidade assegurar a observância do interstício bienal previsto na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, bem como garantir a isonomia, a segurança jurídica e a adequada individualização das progressões funcionais, especialmente em razão da postergação excepcional decorrente da Lei Complementar Municipal nº. 77/2024."

Art. 4º O cronograma constante do CAPÍTULO VI, Art. 16, do Edital de Convocação nº. 001/2026, fica retificado para garantir tempo hábil à participação de todos os interessados, passando a vigorar com as seguintes datas:

PRAZO	AÇÃO
01/04/2026	Publicação do Edital
02/04/2026	Início do prazo para impugnação do Edital.
06/04/2026	Resultado da impugnação do Edital.
07/04/2026	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
10/04/2026	Publicação da Retificação Nº. 01 do Edital.
13/04/2026	Início do prazo para impugnação do Edital.
17/04/2026	Resultado da Impugnação do Edital.
22/04/2026 a 22/05/2026	Reabertura do período para protocolo do pedido de progressão funcional vertical e horizontal.
25/05/2026	Publicação do resultado preliminar.
26/05/2026	Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado à Comissão de Avaliação.
01/06/2026	Último dia de prazo para interposição de recurso.
02/06/2026	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação.
16/06/2026	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

Art. 5º Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Convocação nº. 001/2026 que não foram alteradas por esta retificação.
Art. 6º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

___ ***DAHAINE GISELLE DOS SANTOS***
___ ***MARLA GUANGALUPE STRAPASSON***
___ ***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
___ ***SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS***
___ ***WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS***

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC5B8768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 702/2026

Dispõe sobre a suspensão cautelar de repasses financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA), institui Comissão Especial de Tomada de Contas, autoriza medidas emergenciais para a manutenção dos serviços essenciais de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Ordinária nº 119/2010;
CONSIDERANDO que a participação do Município no CISLIPA é regida pela Lei Ordinária nº 119/2010, que ratificou o protocolo de intenções visando a cooperação mútua para a execução de ações de saúde, com regras consolidadas pela Lei Federal nº 11.107/2005;
CONSIDERANDO a formalização do Contrato de Rateio nº 05/2025 para a Manutenção do SAMU/CISLIPA, bem como dos Contratos de Programa vigentes, em especial o Contrato nº 18/2025, referente ao fornecimento de profissionais de saúde para as demandas da Secretaria Municipal, e o Contrato nº 23/2025, referente à manutenção de frota;
CONSIDERANDO as obrigações do Consórcio estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato de Rateio nº 05/2025 e dos respectivos Contratos de Programa, que impõem ao CISLIPA o dever de aplicar os recursos recebidos estritamente na consecução dos objetivos pactuados, observadas as normas de contabilidade pública e direito financeiro; **CONSIDERANDO** o envio do Ofício nº 14/2026 - SMS por este Município, solicitando esclarecimentos urgentes acerca de sequestros judiciais nas contas do Consórcio que poderiam impactar os serviços locais;
CONSIDERANDO a resposta oficial do CISLIPA, consubstanciada no Ofício nº 82/2026 e em seus memorandos internos anexos, que confessa expressamente a existência de volumosos bloqueios judiciais em suas contas, oriundos de ações trabalhistas em
trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Processo Administrativo nº 1

0000863-13.2022.5.09.0000), os quais totalizaram a retenção de R$ 778.314,42 apenas no período compreendido entre janeiro e março de 2026;
CONSIDERANDO que a constrição judicial das contas do CISLIPA impede materialmente que os recursos públicos repassados por este Município alcancem a sua finalidade legal, qual seja, a remuneração

das empresas terceirizadas prestadoras de serviço, configurando desvio involuntário de finalidade e risco de grave lesão ao erário municipal;
CONSIDERANDO a emissão do Ofício nº 094/2026 pela Diretoria Executiva do CISLIPA, o qual cobra deste Município o montante de R$ 2.278.017,94 a título de pendências financeiras, abarcando supostos débitos retroativos ao ano de 2025 referentes às empresas KJR, CONECT, IDEB e ZANICOTTI;
CONSIDERANDO a constatação, em Análise Preliminar e auditoria da Tabela de Empenhos de 2025/2026, de graves inconsistências na referida cobrança, uma vez que a Prefeitura de Guaraqueçaba efetuou repasses globais que ultrapassam R$ 1,3 milhão apenas entre outubro de 2025 e fevereiro de 2026 (consubstanciados nos Empenhos liquidados e pagos nº 4094, 4811, 5256, 5257 e 622);
CONSIDERANDO que o Município não pode atuar como financiador de passivos trabalhistas exclusivos do Consórcio, em detrimento do pagamento efetivo dos profissionais que atuam na ponta do sistema (médicos, enfermeiros, motoristas do SAMU, entre outros);
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF) e a prerrogativa da "exceção do contrato não cumprido" insculpida na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o dever inafastável de garantir a continuidade dos serviços de urgência e emergência em saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **SUSPENSOS**, em caráter cautelar e preventivo, todos os repasses financeiros, emissões de novos empenhos e liquidações de pagamentos em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA).
Parágrafo Único. A suspensão abrange as parcelas oriundas do Contrato de Rateio nº 05/2025 e de todos os Contratos de Programa vigentes firmados entre a municipalidade e o consórcio (nº 07/2025, 17/2025, 18/2025, 19/2025, 23/2025 e 24/2025).
2

Art. 2º. A medida acautelatória fundamenta-se na proteção do erário municipal e na inexecução material do contrato por parte do CISLIPA, que, em virtude de sucessivos bloqueios judiciais confessos, encontra-se temporariamente incapacitado de destinar os recursos repassados aos seus prestadores finais (KJR, CONECT, IDEB, ZANICOTTI e demais credenciados), gerando risco iminente de paralisação no atendimento à população.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Especial de Tomada de Contas, composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral, competindo-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias:

– Realizar a acareação financeira exaustiva e o encontro de contas entre todos os repasses (empenhos, liquidações e pagamentos) efetuados pelo Município de Guaraqueçaba no exercício de 2025 e os débitos apresentados pelo CISLIPA no Ofício nº 094/2026;
– Levantar o montante exato de recursos públicos municipais que foram retidos ou desviados de sua finalidade em razão das ordens judiciais expedidas pelo TRT da 9ª Região;
– Elaborar Relatório Conclusivo de Auditoria, glosando sumariamente qualquer cobrança em duplicidade referente a obrigações já quitadas pela Municipalidade no exercício de 2025.

Art. 4º. A fim de resguardar a supremacia do interesse público e a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de saúde — em especial os atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos, de enfermagem e o suporte do SAMU 192
—, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar medidas administrativas de emergência.

§ 1º. As medidas referidas no *caput* poderão incluir a contratação e o pagamento direto às empresas prestadoras de serviço (terceirizadas) que comprovem a regular prestação laboral no Município de Guaraqueçaba.

§ 2º. Os valores dispendidos diretamente e pela Municipalidade para garantir a continuidade dos serviços, cujas obrigações originárias pertenciam à logística do 3

CISLIPA, serão contabilizados e deduzidos de eventuais saldos devedores futuros (compensação/encontro de contas), assim que restabelecida a segurança jurídica das contas consorciais.

Art. 5º. O CISLIPA deverá ser notificado oficialmente do teor deste Decreto para, querendo, apresentar defesa técnica e comprovar a efetiva destinação dos valores pagos por este Município no exercício de 2025, bem como atestar a blindagem jurídica de contas específicas para o recebimento de novos recursos isentos de penhora.

Parágrafo único. A Notificação se dará apenas após o levantamento detalhado das situações financeiras aqui retratadas para garantir ao consórcio ampla e irrestrita transparência na sua defesa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D20D226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2026 - REGULAMENTA A EMISSÃO DE TICKETS DE VIAGEM NO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA.

SÚMULA: Regulamenta as categorias de elegibilidade e as justificativas padronizadas para a emissão de Tickets de Viagem no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SaaS) do serviço de Táxi Náutico, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Senhor **Arivaldo Carneiro Soares**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a implantação do novo modelo de Credenciamento para o serviço continuado de transporte aquaviário de passageiros, na modalidade Táxi Náutico;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal e técnica do uso do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SaaS) para garantir a rastreabilidade exata (data, hora e geolocalização) e a liquidação das faturas;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a emissão dos relatórios de conciliação eletrônica ("Trilha de Auditoria") e obstar falhas de sistema (bugs) decorrentes da inserção de caracteres especiais ou textos livres incompatíveis com o banco de dados;
CONSIDERANDO o dever de resguardar a finalidade pública e impedir o desvio de finalidade na emissão das Guias de Autorização de Transporte (GATs) e dos Tickets Digitais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidas, no módulo de emissão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SaaS) fornecido pela Administração Municipal, 09 (nove) categorias fixas para a justificativa de viagens institucionais e de munícipes.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado aos servidores emissores a utilização de campos de texto livre ou genérico para justificar o motivo da viagem, visando garantir a integridade da conciliação eletrônica de dados.
Art. 2º Para a correta emissão do bilhete digital, o servidor competente designado pelas Secretarias Demandantes deverá obrigatoriamente selecionar a categoria que melhor se enquadre na finalidade do transporte, observando rigorosamente o seguinte dicionário de dados e destinações:
I - CATEGORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Consulta Médica: Destinada a pacientes com consultas eletivas agendadas em qualquer especialidade, atendimentos de urgência regulados, fisioterapia, tratamentos contínuos (ex: hemodiálise, oncologia) e atendimentos a crianças e pacientes com necessidades especiais.
2. Exames: Destinada a pacientes com agendamento comprovado de exames laboratoriais, de imagem (raio-x, tomografia, ultrassonografia) ou procedimentos diagnósticos.
3. Odontologia: Destinada a munícipes em deslocamento exclusivo para tratamentos odontológicos eletivos ou de urgência na rede pública.
4. Acompanhante Legal: Emissão restrita e vinculada ao ticket de um beneficiário principal, sendo aplicável obrigatoriamente para o acompanhamento de menores de idade, idosos, Pessoas com Deficiência (PcD) ou pacientes com mobilidade reduzida comprovada.
II - CATEGORIAS TRANSVERSAIS E DEMAIS SECRETARIAS:
5. Prestadores / Terceirizados: Categoria destinada a equipes técnicas e profissionais de empresas contratadas (obras, manutenção de TI, saneamento) em deslocamento para prestação de serviços indispensáveis no Município, mediante autorização formal da Secretaria Gestora do contrato.
6. Assistência Social (CRAS/CREAS): Categoria destinada ao transporte de cidadãos em situação de vulnerabilidade inseridos em programas sociais, convocações do Conselho Tutelar, abrigamento ou atendimentos técnicos vinculados à pasta.
7. Educação e Cultura: Aplicável para o transporte de estudantes regulares, participantes de programas educacionais/culturais do Município, bem como professores e equipe pedagógica em deslocamento para atividades correlatas.
8. Administração / Missão Institucional: Categoria geral destinada a Servidores Públicos e equipes terceirizadas em missão institucional expressa. Engloba diligências, fiscalização, vigilância sanitária, participação em reuniões oficiais, capacitações e deslocamento de Agentes de Saúde (ACS).
9. Transporte de Cargas (Ticket Equivalente): Exclusiva para o envio de suprimentos intersecretarias institucionais (medicamentos, insumos de saúde, malotes, equipamentos). A emissão deve respeitar a métrica de que o volume de até 0,2 m³ (duzentos decímetros cúbicos) ou 25 kg corresponde a 01 (um) ticket de viagem.
Art. 3º É de inteira responsabilidade do servidor emissor da Secretaria Demandante atestar previamente a elegibilidade do passageiro ou o volume da carga institucional, bem como a exigência e conferência dos documentos ou protocolos de agendamento que comprovem o enquadramento na categoria selecionada no ato da emissão no sistema.
Art. 4º Qualquer emissão de ticket fora das diretrizes desta Portaria, ou cujo enquadramento seja comprovadamente fraudulento, sujeitará o servidor emissor à responsabilização administrativa e disciplinar cabível.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraqueçaba - PR, 10 de abril de 2026.

ARIVALDO CARNEIRO SOARES
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A6661D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Presencial nº 02/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual ***aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social***, tendo em vista razões de conveniência e oportunidade, decorrentes da constatação da necessidade de revisão dos itens, tal qual justificado no presente Processo Administrativo.

Tal medida visa resguardar o princípio da economicidade, competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Fica determinada a revisão das previsões editalícias, especialmente quanto às especificações dos descritivos dos produtos, e, por conseguinte, a inauguração de novo procedimento licitatório.
Publique-se.
Encaminhe-se aos setores competentes para as devidas providências.

Itambé/PR, 20 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7E5A003C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.210, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira – Paraná**, no uso de suas atribuições, e considerando o previsto na Lei nº 3.551 de 16/10/2013, que estabelece tratamento diferenciado, a ser dispensado em favorecimento às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, no âmbito do Município, em conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 128, de 19/12/2008 e ainda a necessidade de designar os Agentes de Desenvolvimento Local, resolvem, e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 7063/2026;

Decreta:

Art. 1° - Fica nomeado(a) como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Palmeira/PR, o(a) servidor (a): MARIA EDUARDA VIANTE – Matrícula 204471;

Art. 2° - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/PR, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais.

Art. 3° - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:
I) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual no município;
II) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III) Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V) Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempresários e empreendedores individuais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 17.251, de 27 de maio de 2024.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:19BEA2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 21/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GUILHERME DA SILVA DORNELLES** do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Quatro Barras, 09 de abril de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:E5584582

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 22/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUILHERME DA SILVA DORNELLES** para o cargo em comissão de Assessor de Plenário da Presidência na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.

Quatro Barras, 09 de abril de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:82496556

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 23/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **THIAGO SACOMAN VEIGA** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL 1 na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Quatro Barras, 09 de abril de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:8669BD2B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 24/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THIAGO SACOMAN VEIGA** para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL 2 na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.

Quatro Barras, 09 de abril de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:416726AE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 25/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO** do cargo em comissão de ASSESSOR DE PLENARIO DA MESA DIRETORA na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Quatro Barras, 09 de abril de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:7E048145

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 26/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO** para o cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.

Quatro Barras, 09 de abril de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:F43AD095

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 27/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LINDAIR DE PAULA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL 1 na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Quatro Barras, 09 de abril de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:4E471E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 06.001/2026 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,
TORNA PÚBLICAa **Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva e discursiva**do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° As provas do Concurso Público em comento serão realizadas na data de **19/04/2026** (**DOMINGO**), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO**e **VESPERTINO**,observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
19/04/2026	Matutino	07h00min	08h00min	08h30min
	Vespertino	14h00min	15h00min	15h30min

O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **01 (uma) hora**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

A aplicação das provas terá início **30 (trinta) minutos**após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília – DF.

A aplicação terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar o **LINK**– *Consulta do local de prova*e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponívelno endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE PREFERENCIALMENTETINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,**de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 09 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:94583D6B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO DE ITENS - CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

A empresa Medblanc Gestão em Saúde e Imagem LTDA, por meio de email enviado, apresentou formalmente à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.853/2025, uma solicitação de DESCREDENCIAMENTO dos itens 2, 3, 4 da empresa Medblanc Gestão em Saúde e Imagem LTDA, inscrita no nº CNPJ nº 42.488.597/0001-05 referente ao processo de CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.
O mencionado processo de credenciamento tinha como objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Complementares de Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 6 (seis) Meses. O deferimento desse credenciamento foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3301, datado de 19/06/2025.
A Comissão Especial de Credenciamento, através dos membros Sra. Karyn Friess do Amaral e Adriana Amparo de Cristo, analisaram cuidadosamente a solicitação apresentada pelo representante Alcides Jose Branco e decidiu acatar a mesma. Dessa forma, o processo de descredenciamento dos itens em questão foi formalmente aprovado pela referida Comissão.
Ressaltamos que todos os procedimentos pertinentes ao DESCREDENCIAMENTO serão conduzidos de acordo com o Edital de Credenciamento N.º 003/2025 e demais legislações aplicáveis.
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o Departamento de Compras e Licitações, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas no endereço Rua: Horacy Santos, N.º 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, na sala da Secretaria Municipal de Finanças ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 10 de Abril de 2026

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E8EA5050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 003/2026

RESOLUÇÃO N° 003/2026

Altera o Anexo I da Resolução nº 005/2019 para unificar os valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1°. Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 005/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, para fins de unificação dos valores das indenizações.
Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo I refletem a atualização promovida pela Portaria do Legislativo nº 116/2026, nos termos do art. 24 da Resolução nº 005/2019, observado o índice INPC e os critérios específicos aplicáveis às diárias fora do Estado do Paraná.
Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 005/2019
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de abril do ano de 2026

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO N° 005/2019
(Redação atualizada pela Resolução nº 003/2026)

Tabela referente ao valor da indenização de diárias aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

BENEFICIÁRIOS	DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ	FORA DO ESTADO DO PARANÁ
Servidores efetivos e comissionados, colaboradores, Presidente da Câmara e Vereadores	R$ 572,55	R$ 844,13

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:75954149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 915/2026

LEI Nº 915/2026

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA PRAÇA LONDRES, TRANSFERINDO DE BEM DE USO COMUM DO POVO PARA BENS DOMINICAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, submete a apreciação da Edilidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica, para todos os devidos fins, desafetada de sua primitiva caracterização original de **BEM DE USO COMUM DO POVO**, passando à categoria de **BENS DOMINICAIS** a seguinte área institucional:

I (única) – **Parte da Praça Londres**, composta por terreno em formato irregular, **com área total de 1.548,00 m² (um mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados)**, que mede ao norte 90,00 mts. (noventa metros), de frente para o Remanescente da Praça Londres, a leste mede 90,00 mts. (noventa metros), de frente para o Remanescente da Praça Londres e, a Sudoeste, mede 138,40 mts. (cento e trinta metros e quarenta centímetros) em linha côncava, de frente para a Quadra L-14, da Planta Geral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta do Tesouro Municipal, por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2ACF64B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2026

Determina a abertura de sindicância em face do servidor público ASR, visando a apuração de eventuais ilícitos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 206, II, 207 e seguintes da Lei Complementar n° 003/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Memorando n° 001/2026 – PROC. - Procuradoria-Geral, firmado pelos Procuradores-gerais Adjuntos, RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar sindicância em face do SERVIDOR A.S.R., tendo em vista o narrado no Memorando n° 001/2026 – Proc. e no relatório anexo ao memorando, e do conhecimento de possíveis irregularidades cometidas pelo referido servidor, diante de indícios de tais irregularidades, garantindo-se ampla defesa e o contraditório.

Art. 2° - Designar os servidores abaixo relacionados, sob Presidência da primeira, para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, na seguinte ordem:

I - LOURDES MENDES ARANTES LEMOS - Matrícula 201427 – Presidente
II - MARAISA LUCIO DE SANTANA - Matrícula 201647 – Secretária
III - CARLA ANDREA ALVES DA CRUZ E TEIXEIRA - Matrícula 200873 - Membro

Art. 3° - De modo a se garantir o interesse público e a preservação do erário, determino o afastamento cautelar do servidor das dependências da administração por 30 dias, vedando seu ingresso e proibindo

qualquer forma de peticionamento/posicionamento pelo mesmo em nome do Município de Santa Fé, com base no art. 143, II, e, por aplicação analógica, o art. 219 da Lei Complementar Municipal n° 003/2011, mantendo-se seus vencimentos, requerendo-se, ainda, a reapreciação da decisão de afastamento pela douta comissão nomeada.

Art. 4º – Determino a comunicação à Justiça Estadual, Trabalhista e Federal, quanto ao afastamento do servido ASR, informando a proibição do servidor de peticionar em nome do município de Santa Fé, em qualquer circunstância, requerendo doravante a citação em nome do Prefeito Municipal, ou de quem ele determinar.

Art. 5º – Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, dando conhecimento do presente processo, até mesmo como forma de se garantir ampla defesa e contraditório.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1E874E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 994/2026

SÚMULA:Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, destinado a instalação de dispositivos dissipadores de energia de águas pluviais.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º ,5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, destinado a instalação de dispositivos dissipadores de energia de águas pluviais e o devido licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, o lote 160, 161, 162, 163 e 164-A, localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, Matrícula nº 57.570, Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Sarandi.

Art. 2º- Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2E99BE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 1001/2026

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 3129/2026 de 01/04/2026.

Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 3.500,00(três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.17.512.0002.2.021. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
61 - 3.1.90.07.00.00 02076 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - 2.500,00
02.001.17.512.0003.2.022. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
62 - 3.1.90.07.00.00 02076 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - 1.000,00

Total Suplementação:R$ 3.500,00(três mil quinhentos reais)

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.28.846.0000.0.112. RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS
52 - 3.1.90.94.00.00 02076 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 3.500,00

Total Redução:R$ 3.500,00(três mil quinhentos reais)

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maria Rodrigues do Santos
Código Identificador:BD7AD3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 1002/2026

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiLei Ordinária nº 3128/2026 de 01/04/2026.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 10.000,00(dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

32 - 3.1.90.07.00.00 01001 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - 10.000,00

Total Suplementação:R$ 10.000,00(dez mil reais)

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

31 - 3.3.91.97.00.00 01001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - 10.000,00

Total Redução:R$ 10.000,00(dez mil reais)

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maria Rodrigues do Santos
Código Identificador:ACFD15E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, exclusivamente quanto aos **percentuais**, as gratificações anteriormente concedidas aos servidores abaixo relacionados, nos termos da legislação municipal vigente, passando a vigorar com os seguintes percentuais:

Matrícula	Servidor	Percentual
42	ELI SOARES DOS SANTOS COSTA	65
919	ELTON DA SILVA	90
786	FERNANDO JACOMINI	85
1258	FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA	60
1304	GABRIEL ADÃO VIEIRA	90
1260	LUCAS KENDY YAGUINUMA	70
6669	MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA	50
668	MARCOS PAULO LADISLAU	30
640	RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA	70
1002	RONALDO DE OLIVEIRA LIMA	70
1080	CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR	80
729	ALINE ANDRESSA SANTOS	30
1200	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	70
470	ANDRE VINICIUS LADISLAU	40
784	BRUNA ANGELICA ASSETE ZAGO VALERIO	35
1017	DEBORA CAROLINY PORFIRIO	70
1051	DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA	70
2	ELIANE DINIZ MARTINS	70
1018	EULA PAULA GOMES CRUZ FIGUEIREDO	70
53	FABIANA FERREIRA DE LIMA GERMANO	50
1044	FABIANA ROSSETO	65
1000	JAIR TIMOTEO	70
77	JANIA CARVALHO	65
1138	JOEL SOARES DE ARAUJO	60
1180	LUANA PAULA DE LIMA	70
132	MARCOS AURELIO DE LUCENA	60
1079	MARIA FATIMA COSTA DE ALMEIDA	50
1007	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	70
1021	PAULA ANTUNES BEZERRA NACAMURA	35
971	PAULO CESAR PEREIRA ROCHA	45
783	PAULO MARATTI DE MATOS	55
762	RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO	70
6670	SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES	50
861	SUELEN MARQUES ARIAS	70
200	VALDIR PATTARO	55

Art. 2º A presente Portaria altera os percentuais das gratificações estabelecidos nas Portarias 237/2025 – 427/2025 – 64/2025 – 239/2025 – 298/2025 – 238/2025 – 58/2025 – 526/2025 – 185/2025 – 184/2025 – 312/2025 – 188/2024 – 160/2024 – 63/2023 – 161/2025 – 360/2024 – 476/2022 – 261/2023 – 54/2025 – 56/2023 – 107/2022 – 62/2021 – 343/2021 – 52/2025 – 504/2022 – 315/2025 – 278/2021 – 86/2022 – 125/2025 – 27/2025 – 341/2021 – 183/2024 – 482/2025 – 539/2022 – 250/2023 – 301/2024 e demais atos concessivos correspondentes, permanecendo inalteradas todas as demais disposições, especialmente quanto às funções exercidas, fundamentos legais, condições de concessão, natureza da gratificação e demais critérios anteriormente fixados.
Art. 3º Ficam **ratificadas, no que não conflitarem com a presente Portaria**, todas as disposições constantes das Portarias mencionadas no artigo anterior.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 01 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:154C7FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2026 – SEMED

Dispõe sobre a homologação da Comissão Local das Unidades Escolares Municipais para a condução da Consulta à Comunidade Escolar no Processo de Escolha de Diretores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL, ELISANGELA RODRIGUES BAIDO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026, que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as Comissões Locais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, responsáveis pela organização e condução da Consulta à Comunidade Escolar no Processo de Escolha de Diretores.

Art. 2º As Comissões Locais serão compostas conforme indicação de cada Unidade Escolar, observando a representatividade dos segmentos da comunidade escolar, tais como:
I – Conselho Escolar;
II – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
III – Professores e demais profissionais lotados na Unidade Escolar.

Art. 3º As competências das Comissões Locais encontram-se previstas no Edital nº 01/2026, especialmente em seu art. 26, devendo ser rigorosamente observadas por seus membros no desempenho das atribuições relativas à organização e condução da consulta à comunidade escolar.

Art. 4º A relação nominal dos membros de cada Comissão Local encontra-se no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 10 de abril de 2026

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Comissões Locais por Unidade Escolar

Unidade Escolar	Nome do Membro	Segmento
Escola Municipal Benjamin Constant	Pablo Fernando Baido	Conselho Escolar
	Sandra Rosa do Espírito Santo	APMF
	Suzana Leoterio do Nascimento	Pais/responsáveis
	Cristiane Schubert de Souza	Pais/responsáveis
	Mariles Rufino dos Santos	Pais/responsáveis
	Sueli Siqueira Baido	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Solange Aparecida de França Lara	Profissional lotado na Unidade Escolar
Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz	Claudia Vanessa Teixeira Martins	Conselho Escolar
	Sonia Maria Taborda	Conselho Escolar
	Lorenlay Fernanda Cabarrão De Godoi	APMF
	Rute do Rocio Ribeiro de Godoi	APMF
	Kelly Cristina Lopes	APMF
	Luana Patrícia da Rocha	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Sandra Mara Modesto Pinto	Profissional lotado na Unidade Escolar
Escola Municipal Nilce Faria Elias	Sirlei Terezinha Rocha Agner	Conselho Escolar
	Suzana Faria Costa	Conselho Escolar
	Marilda Aparecida da Silva	APMF
	Bruna Caroline Ribeiro	APMF
	Andreia Vidal de Lima	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Juliane de Aleluia Faria Bueno	Profissional lotado na Unidade Escolar
	Dirlene de Fatima do Nascimento	Profissional lotado na Unidade Escolar
Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim	Idoardo Reinaldo Despesell	Profissional lotado na Unidade Escolar
	Jessica Caroline Tibilier	Profissional lotado na Unidade Escolar
	Andreia Aparecida Oliveira	Profissional lotado na Unidade Escolar
	Emile Cristina Stocko Amorim	Pais/responsáveis
	Caune Aparecida Rocha do Nascimento	Pais/responsáveis
	Maria Aparecida Pereira Lovato	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Vera Lucia Pereira Baido	Conselho Escolar
Escola Municipal Victor de Oliveira Franco	Keila Aparecida Bonfim Geffer	Conselho Escolar
	Tiburcia de Faria Divenka	Conselho Escolar
	Iziandry Nicolau da Silva Porfírio	APMF

	Lidiane Craneiro Ramos Monteiro	APMF
	Vera Regina Goes Batista	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Joze Maria Rita dos Santos	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Joceane Matoso de Barros	Profissional lotado na Unidade Escolar
Escola Municipal Vovó Brasília	Katia do Rocio Nunes da Rosa	Conselho Escolar
	Sandra Mara Pereira Santana	Conselho Escolar
	Elisa Machado de Almeida	Profissional lotado na Unidade Escolar
	Denise Costa Rosa Stresser	Pais/responsáveis
	Dienifer Machado Araújo	Pais/responsáveis
	Elisangela Faria Bonfim Vaz	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Beatriz Bonfim Teixeira	Professor/a lotado na Unidade Escolar
Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha	Michele Fernanda da Rosa	Conselho Escolar
	Claudia Maria da Rosa	APMF
	Lenira Souza de Deus	APMF
	Thais de Fátima Portes de Barros	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Marli Cari de Lima	Profissional lotado na Unidade Escolar
	Carla Maria Brandt Vaz	Profissional lotado na Unidade Escolar
	Josiele Cristine Machado	Profissional lotado na Unidade Escolar
Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima	Cristiele de Fátima Scheneider de Cristo	Conselho Escolar
	Jociane Portes de Barros	Conselho Escolar
	Alice Josiane Gonçalves de Carvalho	APMF
	Denilza Cordeiro dos Santos	APMF
	Ana Cristina Castro Cordeiro da Luz	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Josiele Bueno Stresser	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Berenice Faria Gefffer	Profissional lotado na Unidade Escolar
Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese	Rafael Bedin Lazaroti	Profissional lotado na Unidade Escolar
	Angela Maria Bontorin Lazarini	Profissional lotado na Unidade Escolar
	Janete Aparecida Kulevicz	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Joselha Aparecida da Silva Gasparin	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Mauricio Bedin Lazaroti	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Tania Mara Perin Ribeiro	APMF
	Keila Giovana Poli de Freitas	Conselho Escolar
Escola Municipal do Campo Professor José Ribeiro de Cristo	Ediliane Aparecida Moraes Portes	Conselho Escolar
	Loeli de Jesus dos Santos	Conselho Escolar
	Barbara Natalia Tavares de Cristo	APMF
	Claudineia Lopes	APMF
	Lucimara Costa Cristo	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Claudia Gisele Kulevicz	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Ana Karolyne Pereira de Cristo Handar	Professor/a lotado na Unidade Escolar
CMEI Leony Pioli	Andressa da Luz Ferreira	Conselho Escolar
	Ana Franciele Protopapa	APMF
	Veridiane Caroline Batista Mariano	APMF
	Robert Tiago Vaz	APMF
	Juciara Marlise Porfírio Gonçalves	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Sandra Maria da Silva	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Jeodete da Rosa	Professor/a lotado na Unidade Escolar
CMEI Maria Luiza de Faria	Renata Aparecida Bonfim Chevônica	Conselho Escolar
	Sirlei Aparecida Vitalino	Conselho Escolar
	Camila Gomes da Silva Cruz	APMF
	Sirlei Stresser Agner	APMF
	Alessandra Cordeiro Farias	APMF
	Rosilange Faria dos Santos Gefer	Professor/a lotado na Unidade Escolar
	Judite Jovinski	Profissional lotado na Unidade Escolar

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:403E82E6

